

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 1Doc nº 4.844/2024-SEMED, referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023** oriundo da Prefeitura Municipal de Muaná/PA, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Contratação a ser celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – **SEMED** e o fornecedor da Ata, **ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (42.292.768/0001-26), em que fora autorizado pelo órgão gerenciador, o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item da beneficiária da ARP.

Consta nos autos: Documento de Formalização de Demanda – DFD formalizado pela Coordenadoria de Logística Escolar - CDL da SEMED solicitando o objeto (fls. 02/09); Estudo Técnico Preliminar – ETP assinado pela CDL e Comissão de Compras Públicas – CCOMP da SEMED (fls. 10/21); Matriz de riscos (fls. 22/22v); Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo (fls. 23/56); Despacho da CCOMP informando a Gestora sobre existência de Ata de Registro de Preços - ARP e sobre a vantajosidade em se aderir (fl. 57).

A gestora da SEMED, Leila Freire, oficiou a empresa em questão e a Prefeitura Municipal de Muaná (fls. 58/59), solicitando aceite e autorização para a adesão à ARP, com resposta positiva da empresa e do referido órgão gerenciador (fls. 62/63). Após, consta: cópias dos documentos do pregão original: ARP em questão, minuta contratual, termos de adjudicação e homologação do certame, parecer jurídico (fls. 64/109).

À fl. 110 consta Autorização da Gestora da SEMED para contratar e, após, consta: Parecer jurídico nº 166/2024 da SEMED com manifestação FAVORÁVEL (fls. 112/116); Solicitação e reserva orçamentária (fls. 117/119); Contrato nº 038/2024-SEMED assinado pelas partes, bem como extrato e portaria do fiscal (fls. 121/126).

O processo fora então, encaminhado à Procuradoria Geral do Município - PROGE, que elaborou pedido de diligências (fls. 128/129); Despacho da gestora da SEMED determinando correção na dotação orçamentária (fls. 131/133); Complementação dos documentos do pregão original: edital (fls. 134/158); Certidões de regularidade fiscal e

trabalhista e Ato constitutivo da empresa Royal (fls. 159/166); Contrato nº 038/2024 assinado pelas partes (fls. 167/170v); Parecer jurídico nº 1.063/2024 da PROGE com manifestação FAVORÁVEL à adesão em tela (fls. 172/174).

Depois disso, o processo seguiu a esta Controladoria Geral do Município – CGM, ora subscrevente, que indicou pendências no processo (fl. 176), com resposta e esclarecimento do setor jurídico da SEMED (fls. 177/179) e complementação dos documentos do pregão original e da regularidade fiscal e jurídica da empresa (fls. 180/186).

Com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, declaramos, que o referido processo se encontra:

( X ) Revestido das formalidades legais, estando o objeto apto a ser contratado. Por fim, solicitamos que a presente Adesão à Ata seja incluída no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Adesão à Ata de Registro de Preços** supramencionada encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação da empresa **ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 07 de maio de 2024.